LEI Nº 622/91
DE: 01.07.91.

"Declara de utilidade pública a Igreja Presbiteriana de Pontalina."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, Decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública a Igreja Presbiteriana de Pontalina, com sede à Av: Rui Barbosa nº 1363.

Art. 2º - A entidade religiosa acima referida, possue personalidade jurídica, serve à coletividade e os membros da sua diretoria, não percebem nenhuma remuneração pelo desempenho de duas funções.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 01 dias do mês de Julho de 1.991.

= Aniceto de Oliveira Costa =
Prefeito Municipal.